

DIRETORIA DE EXPANSÃO E MANUTENÇÃO

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Órgão/Entidade: Secretaria Municipal de Educação de Olinda – SEDUC

Unidade Requisitante: Diretoria de Expansão e Manutenção das Unidades Educacionais – DEM

Data: 06/01/2026

Referência: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

1. Objeto da Contratação

Aquisição de materiais de **PINTURA** em geral (tintas, seladores, massas, solventes, rolos, pincéis, lixas, acessórios e insumos correlatos), destinados à execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas unidades escolares da rede municipal de ensino de Olinda/PE, a serem executados por equipe própria da Secretaria de Educação.

2. Fundamentação Legal

A presente contratação direta enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa para contratação de bens e serviços de qualquer natureza cujo valor não ultrapasse o limite legal estabelecido.

No presente caso, o valor global estimado da contratação é de R\$ 65.169,74 (sessenta e cinco mil, cento e sessenta e nove reais e setenta e quatro centavos), enquadrando-se no limite legal aplicável à dispensa de licitação.

Registra-se ainda que:

- Não se trata de fracionamento indevido de despesa;
- O objeto possui unidade funcional própria;
- A contratação atende demanda específica de manutenção predial das unidades escolares;
- Foram observados os requisitos formais para contratação direta.

DIRETORIA DE EXPANSÃO E MANUTENÇÃO

3. Justificativa da Contratação Direta

A aquisição dos materiais de pintura é necessária para viabilizar a execução contínua dos serviços de manutenção predial nas unidades escolares municipais, garantindo condições adequadas de conservação, salubridade, segurança e funcionalidade dos ambientes educacionais.

As intervenções de pintura possuem caráter recorrente e essencial, sendo necessárias para:

- Recuperação de superfícies deterioradas por umidade, desgaste e uso contínuo;
- Recomposição de acabamentos internos e externos;
- Melhoria das condições de higiene e salubridade dos ambientes;
- Padronização visual dos espaços escolares;
- Atendimento às demandas técnicas identificadas em vistorias da dem;
- Suporte às solicitações das gestões escolares.

A não aquisição tempestiva dos materiais comprometerá a execução dos serviços de manutenção pela equipe própria, podendo ocasionar agravamento de patologias construtivas e prejuízo às condições de uso dos ambientes escolares.

4. Execução por Mão de Obra Própria

Os serviços de pintura serão executados por mão de obra própria da Secretaria Municipal de Educação, por meio das equipes de manutenção predial, de modo que a contratação refere-se exclusivamente ao fornecimento dos materiais, representando solução mais econômica e eficiente para a Administração Pública.

5. Compatibilidade com o Planejamento Administrativo

A contratação está alinhada com o planejamento de manutenção predial da Secretaria Municipal de Educação e com as diretrizes operacionais da DEM – Diretoria de Expansão e Manutenção, integrando as ações contínuas de conservação da infraestrutura escolar.

DIRETORIA DE EXPANSÃO E MANUTENÇÃO

6. Pesquisa de Preços

Foi realizada pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo, cujas cotações demonstraram compatibilidade com os valores praticados no mercado regional, evidenciando a razoabilidade dos preços e a vantagem da contratação.

7. Conclusão

Diante do exposto, resta devidamente justificada a contratação direta para aquisição de materiais de pintura, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, estando atendidos os requisitos legais, técnicos e administrativos, bem como demonstrado o interesse público e a vantagem da proposta.



APARECIDA DIAS
Engenheira Civil
CREA PE 1822892708
DEM - SEDUC - PMO
Matrícula: 75179-0/1

